



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
05 DE MARÇO DE 2024

N. ° 05/2024

PRESIDÊNCIA: Dr.^a Sílvia da Fonseca Silva, Vice - Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Fernando José Mourão Gonçalves, Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. --

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

SUMÁRIO		Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
II – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 - Associação Desportiva Marão Trail - Pedido de Parecer		5
2 - Contrato de Arrendamento Rural - Boi Morto		6
3 - Acordo de pagamento de custas Processo n.º 197/10.1TBPRG		9
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
4 - Delegação de competências - Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado		10
5 - Paulo Alexandre Correia Silva - Manutenção e Continuidade da Licença sem Remuneração		10
6 - Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional - Área de Coveiro.....		13
7 - Abertura de procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior - Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto		18
Tesouraria		
8 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 29 de fevereiro de 2024		24
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA		
9 - Subdelegação de Competências - Informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves		25
10 - Carlos Daniel da Costa Oliveira Rego e Outros - Legalização de uma Habitação com Obras - Rua da Igreja - Medrões		25

11 - Francisco José da Costa Carvalho - Legalização de uma Habitação Unifamiliar - Lugar da Avelira n.º 15 Fontes	30
12 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência	36
13 - Espaço Douro do Frei João de Mansilha - Ligação de História - Homologação Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória Final da Obra	37
14 - Empreitada “Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco e respetivas áreas comuns dos Blocos” - “Lote 1 e Lote 2” - Nomeação do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra - Ratificação de Despacho	39
15 - Empreitada “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes” - “Lote 1 e Lote 2” - Nomeação do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra - Ratificação do Despacho	42
16 - Obra “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos Lote 1” - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde - Ratificação do Despacho	45
17 - Obra “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco e respetivas áreas comuns dos blocos – Lote 2” - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde - Ratificação do Despacho	48
18 - Obra “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Padre Mendes (Habitações A a F) - Lote 1” - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde - Ratificação do Despacho	51
19 - Obra “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Padre Mendes (Habitações G a L) - Lote 2” - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde - Ratificação do Despacho	53

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social

Serviço de Ação Social Municipal

20 - Bolsas de Estudo - Ano Letivo 2023/2024 - Lista de Ordenação Final e Autorização de Despesa	56
--	----

21 - Bolsas de Estudo - Ano Letivo 2023/2024 - Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários - Lista de Ordenação Final e Autorização de Despesa	57
22 - Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - Apoio à Medicação: Reavaliações ...	58
23 - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fontes - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo	59

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

24 - Associação Clube Natureza Extreme - Campeonato Nacional de Enduro 2024 - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo	60
25 - Associação Vinhos Aromas e Sabores - "Terceira ronda do Campeonato Nacional de Enduro 2024" - Atribuição de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo	61

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

26 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	63
---	----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Associação Desportiva Marão

Trail – Pedido de Parecer

----- 1 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “A Associação Desportiva Marão Trail – Associação sem fins lucrativos, com sede na União de Freguesias de Amarante, Município de Amarante, pretende realizar a corrida de UTMARÃO, corridas UTME - (115 Kms) e UTM (60 Kms) e que passará por terras deste Município entre as 06:00h e as 18:00h, do dia 23 de Março de 2024. -----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, o pedido de autorização para a realização desta prova é apresentado na Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, no caso em apreço no Município de Amarante. -----

----- Uma vez que, este Município tem jurisdição nas vias onde se realiza esta prova, compete à Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar referido, emitir parecer quanto à utilização da via pública, o qual conforme os n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, deve ter em conta: -----

----- 1 - O interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e normalidade do trânsito; -----

----- 2 - O número de participantes; -----

----- 3 - A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego; e -----

----- 4 - A segurança e a fluidez da circulação. -----

----- Assim nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, deve o pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal com vista a tomar deliberação quanto ao parecer a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 3º do mesmo diploma, respeitante à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização da prova desportiva referida." ---

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, dar parecer favorável à utilização das vias sob jurisdição do Município, para a realização da prova desportiva "UTMARÃO".** -----

Contrato de Arrendamento

Rural - Boi Morto

----- 2 - Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- "À Consideração Superior: -----

----- I - Do pedido: -----

----- Foi celebrado em 2 de dezembro de 2011, entre o Senhor Manuel António da Costa Almeida e o Município de Santa Marta de Penaguião, um contrato de arrendamento rural, por períodos sucessivos de um ano, até que alguma das partes o denuncie. -----

----- Em 22 de setembro de 2023, o senhorio veio, através de carta registada com aviso de receção, proceder à atualização da renda, sendo que, caso o arrendatário não o aceite, a comunicação serve como denúncia do contrato de arrendamento. -----

----- II- Análise e Subsunção Jurídica: -----

----- Nos termos previstos na legislação em vigor, mais concretamente, no disposto no artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano e no número 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Rural, é função do Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024



de atualização anual de renda aplicável aos arrendamentos urbanos e rurais, o qual deve constar de aviso a ser publicado em Diário da República até 30 de outubro de cada ano. -----

----- Assim, foi publicada a Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, que aprovou a fixação do coeficiente de 1,02 para a atualização anual de rendas para o ano de 2023, que corresponde a uma percentagem, limitando desta forma a subida das rendas de acordo com as regras determinadas na lei, ou seja, por aplicação do coeficiente de atualização anual de renda que resulta da totalidade da variação do índice de preços no consumidor, sem habitação, correspondente aos últimos 12 meses, tendo por referência os valores disponíveis em 31 de agosto, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) e que corresponderia a 5,43%. -----

----- Esta previsão é aplicável a todos os contratos de arrendamento urbano (habitacionais e não habitacionais) e rurais submetidos ao Novo Regime do Arrendamento Urbano, com exceção dos contratos de arrendamento onde esteja especificamente previsto outro tipo de atualização de renda e que não remetam para o artigo 24.º do Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, ou para o aviso do Diário da República, os quais, por esse motivo, podem ser atualizados seguindo a forma contratualizada. -----

----- De acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 294/2009, de 13 de outubro, cuja epígrafe é "Renda anual", é referido que "1 - A renda é anual, previamente estipulada e corresponde a uma prestação pecuniária." e que "2 - A renda pode ser alterada nos termos do presente decreto-lei.", sendo que, "5 - Salvo estipulação em contrário, o coeficiente de atualização anual das rendas é o resultante da totalidade da variação do índice de preços do consumidor, sem habitação, correspondente aos últimos 12 meses e para os quais existem valores disponíveis à data de 31 de Agosto, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., e publicado no Diário da República até 30 de Outubro de cada ano." -----

----- De todo o modo, a matéria correspondente ao arrendamento encontra-se sujeita ao princípio da liberdade contratual, podendo as partes estipular o que entenderem ser a sua vontade, pelo que o valor pode ser aceite pelo arrendatário se este considerar ser um valor razoável, não obstante ser acima do coeficiente de atualização de rendas. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

12
A

----- Caso não seja aceite a atualização proposta pelo senhorio, o arrendatário pode propor um outro valor que considere justo e razoável. Ou pode, desde já, aceitar a denúncia do senhorio e o contrato cessará a 01 de dezembro de 2023. -----

----- No arrendamento rural, a denúncia do contrato para o termo do prazo, dependente da interpelação extrajudicial atempada – que foi efetivamente realizada pelo senhorio -, obsta à renovação automática do contrato, provocando a sua caducidade. -----

----- Quanto à denúncia do senhorio, o arrendatário não pode obstar ao impedimento da renovação automática do contrato, perpetrada por aquela denúncia, não operando aqui a oposição. -----

----- Nestes termos, considerando os coeficientes de atualização de rendas aplicáveis e atendendo que durante o contrato foi aplicada sempre a mesma renda, inicialmente estipulada, não tendo sofrido qualquer atualização, atendendo ao perfil do locado (área e localização), a longa vigência do contrato e considerando o interesse público municipal e a pertinência na manutenção e continuidade do arrendamento rural, entendemos que o aumento proposto (para 450€ mensais) se traduz num valor justo e equitativo para as partes. -----

----- III - Proposta: -----

----- Nos termos expostos, de facto e de direito, sugere-se a Vª Exª que se remeta o assunto a reunião do Executivo Municipal no sentido de se deliberar: -----

----- a) Aceitar a atualização da renda para 450€ mensais; -----

----- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato de arrendamento, em anexo; -----

----- c) Aprovar que a adenda ao contrato produza efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/306. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços jurídicos:** -----

----- a) A atualização da renda para 450€ mensais; -----

----- b) A minuta da adenda ao contrato de arrendamento; -----

----- c) O contrato produzir efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024. -----

Acordo de pagamento de custas

Processo n.º 197/10.1TBPRG

----- 3 - Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “À Consideração Superior: -----

----- Considerando o processo judicial de expropriação - Processo nº 197/10.1TBPRG – intentado pelo Município contra os expropriados, relativamente ao Loteamento sito no lugar das Pedras, na freguesia de Sever, deste concelho; -----

----- Considerando que o Município ganhou do mérito da causa, são, por isso, devidas custas de parte a pagar pelos expropriados ao Município, que se fixaram, pelo Tribunal, na conta final de custas processuais, em 32.317,74€ (trinta e dois mil, trezentos e dezassete euros e setenta e quatro cêntimos); -----

----- Atendendo ao elevado valor a suportar pelos expropriados, a Advogada dos mesmos apresentou um acordo de pagamento, que se fixa no pagamento de 50% do valor total (16.158,87€) com a assunção (assinatura) do acordo de pagamento e os restantes 50% no prazo de seis meses, em prestações mensais de 2.693,15€; -----

----- Neste sentido, solicita-se a V.ª Ex.ª que remeta o presente assunto à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de se deliberar a aceitação do acordo proposto de pagamento da conta final de custas processuais de 32.317,74€ (trinta e dois mil, trezentos e dezassete euros e setenta e quatro cêntimos) nos termos indicados, conforme documento em anexo.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços jurídicos, o acordo de pagamento de custas no âmbito do Processo n.º 197/10.1TBPRG.** -----

12
A

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Delegação de competências - Informação
do Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Luís Reguengo Machado**

----- 4 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- "Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, no mês de fevereiro de 2024". -----

----- Anexo: Alterações Orçamentais. -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

**Paulo Alexandre Correia Silva
– Manutenção e Continuidade
da Licença sem Remuneração**

----- 5 - Presente à reunião, requerimento do trabalhador do Município de Santa Marta de Penaguião, Paulo Alexandre Correia Silva, registado sob o n.º 392, de 20 de fevereiro de 2024, com o seguinte teor: -----

----- "Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

----- Venho por este meio, pedir que me seja autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, concedida por deliberação da Câmara Municipal do dia 07 de março de 2023, com efeitos a partir de dia 8 de março do mesmo ano, pelo período de mais 2 anos. -----

12
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

----- Peço deferimento." -----

----- Sobre o requerimento do trabalhador recaiu o parecer do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- "À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Concordo com os termos da informação da Coordenadora Técnica da Seção de Recursos Humanos, Expediente Geral e Arquivo. -----

----- No âmbito do regime das licenças sem remuneração, os preceitos legais são omissos no que diz respeito à respetiva prorrogação/renovação, bem como aos períodos máximo ou mínimo a conceder, pelo que, salvo melhor opinião, a duração da licença depende do que for estabelecido entre as partes. Apesar de o pedido de licença sem remuneração ser um direito que assiste o trabalhador, o mesmo poderá ser indeferido por questões de conveniência de serviço e/ou por critérios gestionários, bem como com o fito de atender à salvaguarda do interesse público. No que respeita a este último aspeto - a salvaguarda do interesse público - o mesmo poderá ser garantido atendendo a que o Município poderá proceder à substituição do trabalhador, dado que se verifica a vacatura do posto de trabalho com a concessão da licença, suspendendo-se o vínculo, nos termos do n.º 1, do artigo 281.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP). Nestes termos e de acordo com o n.º 5 e n.º 6 do artigo 281.º da citada LTFP, o trabalhador que pretenda regressar ao serviço e cujo posto de trabalho se encontre ocupado, deve aguardar a previsão, no mapa de pessoal, de um posto de trabalho não ocupado, podendo candidatar-se a procedimento concursal para outro órgão ou serviço para o qual reúna os requisitos exigidos, aplicando-se esta situação a um eventual regresso antecipado. -----

----- Em concreto, a situação em apreço consubstancia não um novo pedido de licença sem remuneração, mas uma manutenção da situação jurídico-funcional do trabalhador, devendo o pedido ser tratado como uma situação de manutenção e continuidade da licença sem remuneração, não havendo qualquer interrupção ou quebra no gozo da mesma. Nestes termos e perante o exposto, sou de parecer de que se possa conceder ao trabalhador, no decurso da pretensão de renovação requerida por este e por um período de dois anos, a manutenção e

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

continuidade da licença sem remuneração concedida através da deliberação da Câmara Municipal, à data de 7 de março de 2023. Deste modo e dado que a licença sem remuneração inicialmente concedida ao trabalhador foi alvo de deliberação por parte do Órgão Executivo, é meu entender que o assunto em apreço seja remetido à próxima Reunião de Câmara Municipal.” -----

----- Informação da Seção de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 7 de março de 2023, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de um ano, com início a 8 de março de 2023, nos termos do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na atual redação, com os efeitos previstos no artigo 281.º. -----

----- Estando a aproximar-se o final do prazo da licença, vem o trabalhador solicitar a prorrogação da mesma, pelo período de 2 anos, com efeitos a 8 de março de 2024. -----

----- O legislador no âmbito do regime das licenças sem remuneração, não estabeleceu qualquer regra sobre a prorrogação/renovação das mesmas. No entanto, parece-nos que na sucessão do mesmo tipo de licença sem remuneração se mantém a mesma situação jurídico/laboral do trabalhador, considerando-se como manutenção e continuidade da licença sem remuneração inicial, não havendo, por conseguinte, qualquer interrupção ou quebra no gozo da mesma. -----

----- Nesta conformidade, e dado que o computo da licença inicial com a prorrogação agora solicitada é superior a um ano, o trabalhador, no regresso ao serviço, tendo o seu posto de trabalho sido ocupado, ficará a aguardar a previsão de posto de trabalho no mapa de pessoal não ocupado, podendo candidatar-se a procedimento concursal para outro órgão ou serviço para o qual reúna os requisitos, conforme dispões o n.º5 do artigo 281.º da LTFP.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a Manutenção e Continuidade da Licença sem Remuneração, ao trabalhador Paulo Alexandre Correia Silva, com a categoria de Assistente Técnico, pelo período de dois anos, com início a 08 de março de 2024.** -----

----- A Senhora Vice - Presidente eleita pelo Partido Socialista, Dr.ª **Silvia Silva**, ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação deste ponto.-----

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional - Área de Coveiro

----- 6 - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que: -----

----- 1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----

----- 2. Por motivo de vacatura do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Coveiro), a partir do próximo dia 1 de março, por motivo passagem à situação de pensionista, torna-se imprescindível o recrutamento de 1 (um) trabalhador para ocupação do referido posto de trabalho, afeto ao Serviço de Mercados, Feiras e Cemitérios da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos; -----

----- 3. Nos termos do previsto nos artigos 28.º e 31.º da LTFP, os serviços da Administração Pública em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos existentes em

1-2
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

funções e, em caso de insuficiência, podem promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos; -----

---- 4. O Município de Santa Marta de Penaguião não se encontrava, em 31 de dezembro de 2023, em nenhuma das situações descritas no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro - LOE 2024, que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----

---- 5. Até à presente data o Município de Santa Marta de Penaguião, tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais), no âmbito de prestação obrigatória de informação relativa à evolução dos Recursos Humanos; -----

---- 6. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

---- 7. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

---- 8. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

J.C.
R

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

----- 9. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, o da área da Comunidade Intermunicipal do Douro, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

----- 10. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; ----

----- 11. À presente data, na Comunidade Intermunicipal do Douro, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

----- 12. Não existem recursos humanos no Município de Santa Marta de Penaguião, com características que possibilite a promoção de ocupação do posto de trabalho recorrendo ao regime da mobilidade, nem foi requerida até à presente data qualquer pedido de mobilidade para o município de Santa Marta de Penaguião na área de atividade a concurso; -----

----- 13. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; -----

----- 14. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão associados ao cabimento n.º 374/2024. -----

----- Face aos considerandos, acima enunciados e ao abrigo das disposições supracitadas conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 2 de setembro, propõe-se, submeter para deliberação, da Exma. Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, autorização para abertura do procedimento concursal, para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, para 2024, na carreira e categoria



de Assistente Operacional, área de Coveiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para integrar no Serviço de Mercados, Feiras e Cemitérios da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, aos quais possam concorrer candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, modalidade prevista no mapa anual de recrutamentos autorizados e sua atualização, para o ano 2024, aprovados na reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal, respetivamente, em 20 e 29 de fevereiro do corrente ano, nos seguintes termos: -----

----- a) Nível Habilitacional - Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional; -----

----- b) Caracterização do posto de trabalho (Coveiro) - O conteúdo funcional é o constante no anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma Lei, da carreira de Assistente Operacional: competindo-lhe abrir e fazer aterros de sepulturas; Depositar e fazer levantamento de restos mortais; Zelar pelo setor do cemitério Municipal; bem como outras funções não especificadas e que lhe forem determinadas superiormente. -----

----- c) Posição remuneratória de referência – 821,83€, correspondente à posição remuneratória 1, nível 5, da Tabela Remuneratória Única da Carreira/Categoria de Assistente Operacional. -----

----- d) Métodos de seleção - Nos termos do artigo 36.º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). Os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º, caso não tenham exercido opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção obrigatórios previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); -----

----- A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

J-2
✍

---- e) Constituição do respetivo Júri, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de dezembro: -----

---- Presidente: Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos; -----

---- Vogais Efetivos: Inês Nogueira Rebelo e Sérgio Alberto Borges Teixeira, Técnicos Superiores;

---- Vogais Suplentes: Emanuel Rodrigues da Costa, Chefe da Unidade de Contratação Pública e Cátia Cristina Pinto Guedes, Chefe de Unidade de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; -----

---- O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. –

---- f) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na íntegra na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

---- g) Prazo de apresentação de candidaturas - 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional - Área de Coveiro, e conceder um prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, nos termos da informação dos serviços.** -----

1-2
✱

**Abertura de procedimentos concursais comuns
na modalidade de contrato de trabalho em
funções públicas a termo resolutivo certo, para a
ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na
Carreira/Categoria de Técnico Superior - Radar
Social - Criação de Equipas para Projeto Piloto**

----- 7 - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- 1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal; -----

----- 2. Nos termos do n.º 1 do artigo 56.º e alínea i) do artigo 57.º, ambos da LTFP, ao contrato de trabalho em funções pode ser aposto termo resolutivo certo, fundamentadamente justificado para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços, especificamente no âmbito do Aviso de Concurso – Investimento RE-C03-i01 – Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais, n.º 07/C03-i01/2023, RE-C03-i01.m03 – Radar Social – Criação de Equipas para projeto piloto; -----

----- 3. Este Aviso enquadra-se na Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que contempla a medida Radar Social – com a criação de 278 equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, em Portugal continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, a serem integrados nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

— 6
✱

Rede Social, das Câmaras Municipais, sendo que no caso específico do Município de Santa Marta de Penaguião, poderá ser constituída uma equipa técnica com dois Técnicos Superiores (condição para concelhos com população residente até 25.000 habitantes), com um valor elegível de 145.753,90€, para o período referido, tendo a candidatura do município sido aprovada em 20 de fevereiro de 2024; -----

---- 4. As funções a desempenhar não correspondem a necessidades permanentes do serviço, ocorrendo a contratação a termo resolutivo certo, pelo prazo de duração do projeto “Radar Social - Criação de equipas para projeto piloto”, com limite a 31 de março de 2026; -----

---- 5. O mapa de pessoal para o ano 2024, contempla a criação dos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, previstos e não ocupados, para as áreas de Psicologia e Educação de Infância, afetos à Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social da Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo, através da 1.ª alteração do mapa de pessoal e a atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2024, aprovada em reunião da Câmara Municipal, realizada em 20 de fevereiro de 2024, e em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 29 de fevereiro do corrente ano; -----

---- 6. O Município de Santa Marta de Penaguião não se encontrava, em 31 de dezembro de 2023, em nenhuma das situações descritas no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro - LOE 2024, que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----

---- 7. Para o cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, os encargos relativos aos postos de trabalho, a que se refere a presente proposta, foram acautelados na 1.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento 2024; -----

---- 8. Até à presente data o Município de Santa Marta de Penaguião, tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais), no âmbito de prestação obrigatória de informação relativa à evolução dos Recursos Humanos; -----



- 9. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----
- 10. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----
- 11. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----
- 12. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, o da área da Comunidade Intermunicipal do Douro, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----
- 13. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----
- 14. À presente data, na Comunidade Intermunicipal do Douro, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-

12
*

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

----- 15. Não existem recursos humanos no Município de Santa Marta de Penaguião, com a habilitação adequada que possibilite a promoção de ocupação de postos de trabalho recorrendo ao regime da mobilidade, nem foi requerida até à presente data qualquer pedido de mobilidade para o município de Santa Marta de Penaguião nas áreas de atividade a concurso; -----

----- 16. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; -----

----- 17. Até à presente data o Município de Santa Marta de Penaguião, tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais), no âmbito de prestação obrigatória de informação relativa à evolução dos Recursos Humanos; -----

----- Face aos considerandos, acima enunciados e ao abrigo das disposições supracitadas conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 2 de setembro, propõe-se, submeter para deliberação, da Exma. Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, autorização para abertura dos procedimentos concursais, para ocupação dos postos de trabalho infra identificados, aos quais possam concorrer candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, modalidade prevista no mapa anual de recrutamentos autorizados e sua atualização, para o ano 2024, aprovados na reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal, respetivamente, em 20 e 29 de fevereiro do corrente ano, nos seguintes termos: -----

----- a) Número de postos de trabalho: -----

----- Referência A - 1 (Um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Psicologia, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de duração do projeto "Radar Social - Criação de equipas para projeto piloto", com limite a

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

J.C.


31 de março de 2026, a afetar à Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social da Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo; -----

----- Referência B - 1 (Um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Educação de Infância, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de duração do projeto “Radar Social - Criação de equipas para projeto piloto”, com limite a 31 de março de 2026, a afetar à Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social da Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo. -----

----- b) Nível Habilitacional, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional: -----

----- Referência A - Licenciatura na área de Psicologia (CNAEF 311 – Psicologia); -----

----- Referência B - Licenciatura na área de Educação de Infância (CNAEF 143 – Formação de Educadores de Infância). -----

----- c) Caracterização dos postos de trabalho: -----

----- Referência A - O conteúdo funcional é o constante no anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma Lei, da carreira de Técnico Superior: Coordenar e Gerir a equipa em articulação com os serviços do Município de Santa Marta de Penaguião; Referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; Realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; Informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação; Ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial; -----

----- Referência B - O conteúdo funcional é o constante no anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma Lei, da carreira de Técnico Superior: Referenciar em contexto de vida, da criança e/ou jovem em situação de vulnerabilidade social; Realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

12
A

de georreferenciação; Informação/orientação da criança/jovem ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação; Ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social Local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial. -----

---- d) Posição remuneratória de referência - 1.385,99€, correspondente à posição remuneratória 1, nível 16, da Tabela Remuneratória Única da Carreira/Categoria de Técnico Superior. -----

---- e) Métodos de seleção - Nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

---- A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

---- f) Constituição do Júri, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de dezembro: Presidente: Sara Marina da Silva Teixeira Fernandes, Chefe de Unidade de Ação Social ----- Vogais Efetivos: Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos e Inês Nogueira Rebelo, Técnica Superior; -----

---- Vogais Suplentes: Cátia Cristina Pinto Guedes, Chefe de Unidade de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Emanuel Rodrigues da Costa, Chefe da Unidade de Contratação Pública; O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. -----

---- g) Publicitação dos procedimentos - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na íntegra na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro). -----

---- h) Prazo de apresentação de candidaturas - 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). -----

---- i) Para efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, o contrato de trabalho em funções públicas será celebrado a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto "Radar Social". -----

J-L
✱

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a abertura de procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior - Radar Social - Criação de Equipas para Projeto Piloto, e conceder um prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, nos termos da informação dos serviços.** -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
à data de 29 de fevereiro de 2024

----- 8 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 29 de fevereiro de 2024, a qual apresenta os seguintes valores: -----

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL			Data:	2024.02.29
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		963 798,47 €	Despesas Orçamentais	1 251 187,58 €
Execução orçamental	852 027,57 €		Correntes	1 084 940,79 €
Operações de tesouraria	111 770,90 €		Capital	166 246,79 €
Receitas Orçamentais		1 758 299,60 €	Operações de tesouraria	10 421,12
Correntes	1 121 970,54 €		Saldo para o dia seguinte:	1 464 809,30 €
Capital	628 687,55 €		Execução orçamental	1 359 139,59 €
Operações de tesouraria		4 319,93 €	Operações de tesouraria	105 669,71 €
Total		2 726 418,00 €	Total	2 726 418,00 €

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

**Subdelegação de Competências –
Informação do Senhor Vereador
Fernando José Mourão Gonçalves**

----- 9 - Presente à reunião informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves, com o seguinte teor: -----

----- “No uso das competências que me foram subdelegadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de junho de 2023, com efeitos retroativos a 2 de maio 2023, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, referente às obras particulares aprovadas e licenciadas durante o mês de fevereiro de 2024, que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante”. -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

**Carlos Daniel da Costa Oliveira Rego e Outros
Legalização de uma Habitação com Obras
Rua da Igreja - Medrões**

----- 10 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I. ENQUADRAMENTO -----

J. C.
★

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

----- Refere-se o presente pedido à legalização de uma habitação unifamiliar com obras, sito no Lugar da Igreja, inscrito na matriz urbana da freguesia de Medrões sob o n.º 137 e descrito com prédio misto na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1686. –

----- II. ANTECEDENTES/TRAMITAÇÃO -----

----- 04/07/2022 – Requerimento n.º 1372/22 solicitando a legalização com obras de reconstrução de uma habitação unifamiliar. -----

----- 18/08/2022 – Receção do parecer não favorável por parte da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN), solicitando que no próximo aditamento sejam apresentados e corrigidos elementos do projeto de arquitetura. -----

----- 04/10/2022 – Requerimento n.º 1897/22 entregando aditamento ao projeto de arquitetura. ----

----- 21/10/2022 – Receção do parecer favorável condicionado por parte da DRCN. -----

----- 23/11/2022 – Requerimento n.º 2515/22 entregando aditamento ao projeto de arquitetura. ----

----- 20/12/2022 – Receção do parecer favorável por parte da DRCN. -----

----- 20/01/2023 – Auto de Vistoria n.º 30/23, conforme o previsto no nº2 do artigo 24º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) de Santa Marta de Penaguião, com a indicação que o edifício “in casu” se encontra em conformidade com o projeto de arquitetura apresentado. -----

----- 20/02/2023 – Informação técnica n.º83/23 com o parecer de notificar os requerentes para que no prazo de 20 dias úteis procedam à entrega dos elementos alterados/corrigidos, sem os quais não se poderá dar continuidade à análise da pretensão. -----

----- 06/04/2023 – Requerimento n.º 663/23 entregando elementos adicionais. -----

----- 23/06/2023 – Requerimento n.º 1301/23 entregando os elementos de acordo com o artigo 23.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião. -----

----- 01/08/2023 – Requerimento n.º 1585/23 solicitando a prorrogação de prazo por 60 dias para elaboração dos projetos de especialidades. -----

----- 31/10/2023 – Requerimento n.º 2119/23 entregando os projetos de especialidades. -----

----- 04/01/2024 – Requerimento n.º 20/24 entregando elementos alterados/corrigidos. -----



----- III. DO PEDIDO -----

----- 3.1. PRETENSÃO/LOCALIZAÇÃO -----

----- A pretensão tem por objetivo legalizar a habitação unifamiliar com obras de alteração e ampliação, ao abrigo do 102º-A, sito no Lugar da Igreja, na freguesia de Medrões, concelho de Santa Marta de Penaguião. Os requerentes pretendem legalizar uma construção, sem qualquer característica distinta e que se encontra inacabada, em que se encontram alguns vestígios de uma edificação inicial de carácter vernacular com sucessivas alterações destruturadas e sem coerência formal. O presente projeto de legalização da habitação unifamiliar obteve parecer favorável por parte da DRCN. -----

----- De acordo com a demarcação na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, de 17, de setembro, de 2010, publicado no Diário da República n.º 5/2011, II Série, de 7 de janeiro, de 2011, através do Aviso n.º 779/2011, o local enquadra-se simultaneamente em Solo Rural – “Espaços Agroflorestais” e em Solo Urbano – “Espaços Verdes de Enquadramento” e “Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível III”, onde se desenvolve a operação urbanística e, é abrangido pela Zona Especial de Proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo Aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147 de 30 de Julho. -----

----- IV. SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

----- O processo está instruído de acordo com o disposto no artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e artigo 23.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Todos os restantes projetos de especialidades e pedidos de dispensa apresentados cumprem o disposto no n.º 8, do artigo 20.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

J.C.
*

----- V. ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

----- 5.1. VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS -----

----- Para verificação do cumprimento dos parâmetros urbanísticos, é considerado que a operação urbanística apenas se desenvolve em Solo Urbano na Subcategoria - "Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível III" numa área 230,0 m². -----

Área do Total do Terreno (m ²)	Área de Implantação total (m ²)	Área Bruta de Construção (m ²)	Área de Impermeabilização (m ²)	Uso	Nº de Pisos*	
					Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira
1808,67	59,67	110,83	157,18	Habitação Unifamiliar	0	2

* Foi admitida pelo autor do projeto de arquitetura como entrada principal do edifício a indicada em projeto de arquitetura, ou seja, a entrada efetuada ao nível do piso de R/Chão e definida como cota de soleira. -----

----- 5.2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL – PDM -----

----- Disposições Comuns: -----

----- A. Relativas à Edificabilidade: -----

----- Art.º 14 "Condições de edificabilidade": Cumpre; -----

----- Art.º 15º "Forma do lote": Cumpre; -----

----- Art.º 16º "Condicionamentos estéticos ou ambientais": Nada a opor. -----

----- B. Relativas às Infraestruturas: -----

----- Art.º 19 "Estacionamento": Cumpre. -----

----- C. Qualificação do solo urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível III - (Artigo 51.º) -----

----- Alínea a) do n.º 2: Alinhamentos dominantes – Cumpre; -----

----- Alínea b) do n.º 2: Altura máxima da fachada <6,5m – Cumpre (5,26m); -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

----- Alínea c) do n.º 2: Moradia isolada - Cumpre; -----

----- Alínea d) do n.º 2: Índice de utilização $\leq 0,8$ – Cumpre (0,48); -----

----- Área de impermeabilização $\leq 70\%$ - Cumpre (68,34%); -----

----- Alínea f) do n.º 2: Profundidade dos edifícios para habitação e serviços $< 16m$ – Cumpre. -----

----- 5.3. ADEQUABILIDADE COM O REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS E PLANO DE ACESSIBILIDADES -----

----- O autor do projeto de arquitetura atesta através do termo de responsabilidade que a habitação unifamiliar “in casu” cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis da construção, bem como as disposições legais e regulamentares em vigor. -----

----- 5.4. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E CALENDARIZAÇÃO -----

----- O autor do projeto de arquitetura apresenta uma estimativa orçamental de 41.721,47€ (quarenta e um mil e setecentos e vinte e um euros e quarenta e sete cêntimos, e uma calendarização para a execução de obra de 18 meses. -----


----- VI. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º - A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão de praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

----- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização com obras patenteadas no projeto e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de construção; -----

----- c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, o interessado deverá, nos termos do preceituado na alínea a) no n.º 2, do artigo 25.º, do Regulamento Municipal

12


de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 3 meses, a emissão do respetivo alvará de obras." -----

---- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 22/02/2024, o seguinte parecer: -----

----"Exmo. Senhor Vereador, -----

---- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de legalização com obras da operação urbanística "habitação unifamiliar", sito no lugar da Igreja, na freguesia de Medrões, concelho de Santa Marta de Penaguião, dispondo o interessado, nos termos do preceituado na alínea a) no n.º 2, do artigo 25.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, do dever de requerer, num prazo de 3 meses, a emissão do respetivo alvará de obras.** -----

Francisco José da Costa Carvalho

Legalização de uma Habitação Unifamiliar

Lugar da Azeiteira n.º 15 Fontes

---- 11 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- "I. ANTECEDENTES/TRAMITAÇÃO -----

---- 08/11/2018 – Emissão de alvará de autorização de utilização nº22/18 destinado a Arrumos (parâmetros urbanísticos: área de implantação = 67,40m²; área de construção = 134,80m²; nº de pisos = 2); -----



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

----- 07/02/2022 – Requerimento n.º 263/22 solicitando alteração de utilização de um edifício destinado a arrumos para habitação. -----

----- 21/04/2022 – Requerimento n.º 792/22 solicitando a legalização das obras de alteração de um edifício destinado a arrumos. -----

----- 04/05/2022 – Receção do parecer não favorável por parte da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN). -----

----- 08/07/2022 – Requerimento n.º 1406/22 solicitando a legalização com obras de um edifício destinado a habitação. -----

----- 08/08/2022 – Receção do parecer favorável por parte da DRCN. -----

----- 12/09/2022 – Auto de vistoria n.º 705/22 com a proposta de decisão de o requerente entregar as peças desenhadas que reproduzam o edificado existente (a legalizar) e as obras a levar a efeito com a finalidade de cumprir as normas legais e regulamentares em vigor sobre a matéria. -----

----- 31/10/2022 – Requerimento n.º 2345/22 entregando elementos alterados/corrigidos. -----

----- 21/04/2023 – Requerimento n.º 781/23 entregando elementos adicionais ao processo. -----

----- 03/08/2023 – Requerimento n.º 1599/23 entregando novos elementos alterados/corrigidos. –

----- 23/02/2024 – Parecer dos Serviços Jurídicos do Município com o entendimento que não se deve exigir o cumprimento das normas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, na medida que poderá lançar-se mão da prerrogativa de o requerente recorrer aos lugares de estacionamento nas imediações do seu prédio, caso essa possibilidade exista. Parecer faz parte integrante da presente informação. -----

----- II. DO PEDIDO -----

----- 2.1. PRETENSÃO/LOCALIZAÇÃO -----

----- Trata-se de um processo de legalização de alterações efetuadas num edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T2 com obras de alteração propostas e aprovadas pela DRCN e consistem na alteração da guarda da varanda existente por uma constituída apenas por perfis de ferro, os tubos de queda deverão ser deslocados para uma posição mais próxima dos cunhais do edifício sendo pintados com a mesma cor da parede e a eliminação do tubo de exaustão montada

1.2
*

exteriormente. Foi proposto também a alteração das caixas de escadas interior que serve de comunicação interior entre os dois pisos e a criação de chaminé para a exaustão de fumos. As obras propostas não alteram a altura da fachada, a área de implantação, a área de impermeabilização nem a área bruta de construção. -----

----- De acordo com a demarcação na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, de 17 de setembro, de 2010, publicado no Diário da República n.º 5/2011, II Série, de 7 de janeiro, de 2011, através do Aviso n.º 779/2011, o prédio enquadra-se em Solo Urbano - "Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II". O local é abrangido pela Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, de acordo com o Aviso 15170/2010, publicado no DR, 2ª série, nº 147 de 30 de julho de 2010 e com o Aviso 4498/2021, publicado no DR, 2a serie, nº 49 de 11/03/2021. -----

----- 2.2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

----- O pedido apresentado tem enquadramento legal disposto no artigo 102.º-A do Decreto-Lei nº555/99 e ulteriores alterações, bem como tem enquadramento no artigo 21.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

----- III. SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

----- O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e artigo 23º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião, com a entrega dos documentos ou pedido de dispensa (Ficha de Elementos Estatísticos; Termo de Responsabilidade Segurança, Solidez e Salubridade da obra; Fatura da Eletricidade; Fatura do Telefone; Fatura da Água, Fatura do Gás; e pedido de dispensa do projeto acústico e projeto de águas pluviais). O projeto de arranjos exterior não é aplicável ao caso em concreto, pois o prédio "in casu" não dispõe de logradouro. Pelo facto de se tratar de uma legalização com obras a executar, o Certificado Energético deverá ser entregue no momento do pedido de Alvará de Autorização de Utilização. -----

----- Tendo em conta que existem obras a levar a efeito, foi entregue estimativa orçamental dos trabalhos (2.500,00€) a realizar bem como a calendarização (um mês) desses trabalhos. -----

----- IV. ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

----- 4.1. VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS -----

Área do Total do Terreno (m ²)	Área de Implantação total (m ²)	Área Bruta de Construção (m ²)	Área de Impermeabilização (m ²)	Uso	Nº de Pisos	
					Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira
67,40	67,40	134,80	67,40	Habitação Unifamiliar	0	2

----- 4.2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL – PDM -----

----- Disposições Comuns: -----

----- A. Relativas à Edificabilidade: -----

----- Art.º 14 “Condições de edificabilidade”: Cumpre; -----

----- Art.º 15º “Forma do lote”: Cumpre; -----

----- Artigo 16º “Condicionamentos estéticos ou ambientais”: Nada a opor; -----

----- B. Relativas às Infra-estruturas: -----

----- Art.º19 “Estacionamento”: Dispensado do cumprimento das normas relativas ao estacionamento de acordo com o parecer dos Serviços Jurídicos do Município, datado em 23/02/2024, que se encontra em anexo e que fundamentam a informação por tal Parecer se demonstrar exógeno à capacidade de contraditório destes serviços informantes. -----

----- C. Qualificação do solo urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II - (Artigo 50º) -----

----- Alínea a) do n.º 2: Alinhamentos dominantes – Cumpre; -----

----- Alínea b) do n.º 2: Altura máxima da fachada <9,0m – Cumpre (6,78m); -----

----- Alínea c) do n.º 2: Moradia isolada - Cumpre; -----

----- Alínea e) do n.º 2: Índice de utilização $\leq 0,9$ – Existente; -----

----- Área de impermeabilização $\leq 70\%$ - Existente; -----

----- Alínea g) do n.º 2: Profundidade dos edifícios para habitação e serviços <16m – Cumpre. ----

----- 4.3. ADEQUABILIDADE COM O REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS –

----- O autor do projeto de arquitetura atesta através do termo de responsabilidade que a habitação unifamiliar “in casu” cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis da construção, bem como as disposições legais e regulamentares em vigor. -----

----- V. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º - A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão de praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

----- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização com obras patenteadas no projeto e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de construção; -----

----- c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, o interessado deverá, nos termos do preceituado na alínea a) no n.º 2, do artigo 25.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 3 meses, a emissão do respetivo alvará de obras.” -----

----- Os Serviços Jurídicos, emitiram, em 23/02/2024, o seguinte parecer: -----

----- “À Consideração Superior: -----

----- Considerando o pedido de parecer jurídico, emitido pelo Senhor Arquiteto, no sentido de

dissipar as dúvidas quanto à necessidade de exigência de cumprimento das normas do nº 2 e nº 3 do artigo 19º do regulamento do Plano Diretor Municipal do concelho de Santa Marta de Penaguião, relativamente ao estacionamento, assentando no pressuposto de que o interessado apresentou já o documento probatório a corroborar a preexistência do edifício (licença de utilização nº 22/18 destinada a arrumos), e tendo em conta que a operação urbanística se trata de uma legalização com obras de alteração de um edifício destinado a habitação, existindo, portanto, uma alteração ao uso, consideramos que no que toca ao estacionamento, poderá lançar-se mão da prerrogativa de o requerente recorrer aos lugares de estacionamento nas imediações do seu prédio, caso essa possibilidade exista.” -----

----- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 29/02/2024, o seguinte parecer: -----

-----“Exmo. Senhor Vereador, -----

----- A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que proponho o agendamento do assunto em referência à próxima Reunião de Câmara.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de legalização com obras da operação urbanística “habitação unifamiliar”, sito no lugar da Aveleira n.º 15, na freguesia de Fontes, concelho de Santa Marta de Penaguião, dispondo o interessado, nos termos do preceituado na alínea a) no n.º 2, do artigo 25.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, do dever de requerer, num prazo de 3 meses, a emissão do respetivo alvará de obras.** -----

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões
Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do
Direito de Preferência**

---- 12 - Presente à reunião, informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----“ I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

---- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

---- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de janeiro de 2024. -----

---- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe “Direito de preferência de organismos públicos”, pode ler-se “se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu”. -----

---- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

---- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

---- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

---- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa



nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Espaço Douro do Frei João de Mansilha - Ligação
de História - Homologação Auto de Vistoria para
efeitos de Receção Provisória Final da Obra**

---- 13 - Presente à reunião, informação da Chefe de Divisão dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- “I. CONSIDERANDOS, factuais -----

---- i. Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião datado de -----

---- a. 22 de novembro de 2021 foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, da Empreitada “Espaço Douro do Frei João de Mansilha – Ligação de História”, com o número de procedimento 60/21, ratificado em Reunião de Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2021, -----

---- b. 19 de janeiro de 2022 foi adjudicada a empreitada em referência à empresa RBT-CONSTRUÇÃO, S.A NIF - 509288936, pelo preço contratual de 637.765,51€ (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimo) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da referida empreitada, ratificado em reunião de Câmara Municipal de 1 de fevereiro de 2022, -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

----- ii. o ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (5/2022), no dia 1 de fevereiro de 2022, -----

----- iii. o Auto de Consignação foi assinado em 4 de março de 2022, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 365 dias, a data do término do contrato em referência ocorreria no dia 3 de março de 2023, -----

----- iv. foram concedidas duas prorrogações gratuitas de prazo para a conclusão da obra, pelo que a sua conclusão para 23 de junho de 2023, -----

----- v. Por deliberação camarária de três de janeiro de dois mil e vinte e quatro, foi Homologado o Auto de Receção Provisória Parcial da obra da empreitada Espaço Frei João de Mansilha – Ligação de História, elaborado pela Comissão de Vistorias no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, -----

----- vi. A RBT-CONSTRUÇÃO, S.A, no período de vinte a trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro, procedeu à execução dos trabalhos de correção de defeitos do pavimento da identificada obra, -----

----- vii. Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a vistoria de natureza técnica, com vista a Receção Provisória Final da obra “Espaço Frei João de Mansilha – Ligação de História”. -----

----- III. DO AUTO DE VISTORIA -----

----- Extrai-se do Auto de Vistoria, que os trabalhos de correção de defeitos não apresentam anomalias aparentes, pelo que os mesmos reúnem as condições para serem recebidos. -----

----- IV. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Ante o exposto, proponho, à Câmara Municipal, que delibere no sentido de Homologar o Auto de Receção Provisória Final da obra “Espaço Frei João de Mansilha – Ligação de História”, elaborado pela Comissão de Vistorias aos vinte e um dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.”

----- Anexo: Auto de Receção Provisória Final da Obra. -----

Deliberação: Aprovar, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq.º Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, o Auto de Receção Provisória Final da obra “Espaço Frei João de Mansilha – Ligação de História”. -----

Empreitada “Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco e respetivas áreas comuns dos Blocos” - “Lote 1 e Lote 2” - Nomeação do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra - Ratificação de Despacho

----- 14 - Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Nomeio os colaboradores da empresa DDN – Gestão de Projetos S.A, - NIPC 504 009 346, Arquiteto Vítor Manuel Alves Correia, e a Engenheira Ana Catarina Peixoto Pereira da Silva, para exercer funções de Diretor de Fiscalização da obra e Coordenadora de Segurança e Saúde em Fase de Obra, respetivamente, das obras “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 1” e “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 2”, ambas da empreitada “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos Blocos”.

----- À Reunião de Câmara para ratificação do presente despacho.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – ENQUADRAMENTO -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, deliberou em reuniões, -----

fc
✖

----- a. de dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, proceder à abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada "Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos Blocos", constituída pelos seguintes lotes: -----

----- i. Lote 1 - Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos, -----

----- ii. Lote 2 - Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos. -----

----- b. de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, adjudicar à empresa ASG-Construções e Granitos, Lda. NIF 503056820 a execução das referidas obras. -----

----- 2. O preço contratual global da proposta apresentada pela identificada empresa foi de 1.353.241,61 € (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um euros e sessenta e um cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o preço contratual do -----

----- a. Lote 1 - Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos, de 739.461,99 € (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, -----

----- b. Lote 2 - Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos, de 613.779,62 € (seiscentos e treze mil, setecentos e setenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

----- 3. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura dos competentes contratos administrativos de obras públicas 3/2024 e 4/2024, ambos de dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro e respetivas adendas outorgadas no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

----- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

J.C.
A

----- Determina o artigo 356.º do Código dos Contratos Públicos o dever de consignar; todavia é imperioso materializar todos os atos prévios à formalização da consignação, no caso concreto, a nomeação do: -----

----- a. Diretor De Fiscalização com funções em fase de obra para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º conjugado com o artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

----- b. Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-lei nº 273/2003, de 29 de outubro, diploma que regula as Condições de Segurança e de Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

----- III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- De acordo com o clausulado no n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos a consignação da obra deve estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato. Considerando que, os contratos administrativos de obras públicas supra identificadas, foram outorgados no dia 24 de janeiro de 2024, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma. -----

----- Ora, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, propomos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que nomeie, -----

----- a. o Arquiteto Vítor Manuel Alves Correia, colaborador da empresa DDN – Gestão de Projetos S.A, - NIPC 504 009 346, como Diretor de Fiscalização da obra “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 1” e “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 2”, ambas da empreitada

1-c
A

"Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos Blocos", para efeitos do n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos e -----

---- b. a Engenheira Catarina Peixoto Pereira da Silva, colaboradora da empresa DDN – Gestão de Projetos S.A, - NIPC 504 009 346, como Coordenadora de Segurança e Saúde em Fase de Obra da obra "Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 1" e "Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 2", ambas da empreitada "Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos Blocos", para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, 29 de outubro." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** ----

Empreitada "Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes" - "Lote 1 e Lote 2" - Nomeação do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra - Ratificação do Despacho

---- 15 - Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

---- "Nomeio os colaboradores da empresa DDN – Gestão de Projetos S.A, - NIPC 504 009 346, Arquiteto Vítor Manuel Alves Correia, e a Engenheira Ana Catarina Peixoto Pereira da Silva, para exercer funções de Diretor de Fiscalização da obra e Coordenadora de Segurança e Saúde em Fase de Obra, respetivamente, das obras "Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes



(Habitações de A a F) - Lote 1” e “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L) - Lote 2”, ambas da empreitada “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes. ---

----- À Reunião de Câmara para ratificação do presente despacho.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – ENQUADRAMENTO -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, deliberou em reunião, de -----

----- a. dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, proceder à abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreita “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes”, constituída pelos seguintes lotes: -----

----- i. Lote 1 - “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de A a F), -----

----- ii. Lote 2 - “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L), - Lote 2

----- b. dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, adjudicar à empresa ASG-Construções e Granitos, Lda. NIF 503056820 a execução das referidas obras. -----

----- 2. O preço contratual global da proposta apresentada pela identificada empresa foi de 746.146,76 € (setecentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e seis euros e setenta e seis centimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo que o preço contratual do ----

----- a. Lote 1 - “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de A a F), é de 360.165,22 € (trezentos e sessenta mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e dois centimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, -----

----- b. Lote 2 - “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L), é de 385.981,54 € (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e cinquenta e quatro centimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

----- 3. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas 5/2024 e 6/2024, ambos de dia 24 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, e respetivas adendas outorgadas no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

----- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----



----- Determina o artigo 356.º do Código dos Contratos Públicos o dever de consignar, todavia é imperioso materializar todos os atos prévios à formalização da mesma, no caso concreto, a nomeação do: -----

----- a. Diretor De Fiscalização com funções em fase de obra para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º conjugado com o artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

----- b. Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-lei nº 273/2003, de 29 de outubro, diploma que regula as Condições de Segurança e de Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

----- III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- De acordo com o clausulado no n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos a consignação da obra deve estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato. Considerando que, os contratos administrativos de obras públicas supra identificadas, foram outorgados no dia 24 de janeiro de 2024, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma. -----

----- Ora, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, propomos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que nomeie, -----

----- a. Arquiteto Vítor Manuel Alves Correia, colaborador da empresa DDN – Gestão de Projetos S.A, - NIPC 504 009 346, como Diretor de Fiscalização da obra “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de A a F) - Lote 1” e “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes



(Habitações de G a L) - Lote 2”, ambas da empreitada “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes”, para efeitos do n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, e -----
----- b. Engenheira Ana Catarina Peixoto Pereira da Silva, colaboradora da empresa DDN – Gestão de Projetos S.A, - NIPC 504 009 346, como Coordenadora de Segurança e Saúde em Fase de Obra “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de A a F) - Lote 1” e “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L) - Lote 2”, ambas da empreitada “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes”, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, 29 de outubro.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Obra “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos Lote 1” - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde - Ratificação do despacho

----- 16 – Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Aprovo condicionadamente o Plano de Segurança e Saúde da obra “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 1”. -----

----- À Reunião de Câmara para ratificação do presente despacho.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – ENQUADRAMENTO -----



- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, deliberou em reuniões, -----
----- a. de dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, proceder à abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos Blocos”, constituída pelos seguintes lotes: -----
----- i. Lote 1 - Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos, -----
----- ii. Lote 2 - Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos. -----
----- b. de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, adjudicar à empresa ASG-Construções e Granitos, Lda. NIF 503056820 a execução das referidas obras. -----
----- 2. O preço contratual da proposta da obra “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 1” é de 739.461,99 € (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, -----
----- 3. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura dos competentes contratos administrativos de obras públicas 3/2024, de dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro e respetiva adenda outorgada no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. –
----- 4. Em cumprimento do clausulado no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, o empreiteiro adjudicatário, apresentou o Plano de Segurança e Saúde, para a execução da obra “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 1”. -----
----- II – ANÁLISE -----
----- O Plano de Segurança e Saúde, obteve validação condicionada, em 22 de fevereiro do corrente ano, pela Coordenadora de Segurança e Saúde em Fase de Obra, Senhora Engenheira Catarina Peixoto, DOCUMENTO 1, que se junta e dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos, sem prejuízo da entrega adicional dos elementos enumerados na mesma. -----

J.C.
SA

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

----- Acresce que qualquer desenvolvimento ao identificado Plano Segurança e Saúde, encontrar-se-á sujeito a nova validação sempre que se detete algo de anormal e possa constituir um risco que não seja previsto no Plano validado, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos até que seja definida uma estratégia segura para continuação dos mesmos, a qual terá de ser previa e obrigatoriamente validada pelo Coordenador de Segurança e aprovada pelo Dono de Obra. -----

----- III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para a aprovação condicionada do Plano de Segurança e Saúde da obra "Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 1", e existindo a condição do clausulado no n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos, da consignação da obra estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma. -----

----- Ora, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, propomos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, que exare despacho no sentido de aprovar condicionadamente o Plano de Segurança e Saúde da obra "Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 1", da empreitada "Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos Blocos", anexo, nos termos do clausulado no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 273/2003, 29 de outubro." -----

J-c
✱

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Obra “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 2” - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde - Ratificação do despacho

----- 17 - Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Aprovo condicionadamente o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 2”. -----

----- À Reunião de Câmara para ratificação do presente despacho.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – ENQUADRAMENTO -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, deliberou em reuniões, -----

----- a. de dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, proceder à abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos Blocos”, constituída pelos seguintes lotes: -----

----- i. Lote 1 - Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos, -----



----- ii. Lote 2 - Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos. -----

----- b. de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, adjudicar à empresa ASG-Construções e Granitos, Lda. NIF 503056820 a execução das referidas obras. -----

----- 2. O preço contratual da proposta da obra "Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 2" é de 613.779,62 € (seiscentos e treze mil, setecentos e setenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

----- 3. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura dos competentes contratos administrativos de obras públicas 4/2024, de dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro e respetiva adenda outorgada no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. --

----- 4. Em cumprimento do clausulado no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, o empreiteiro adjudicatário, apresentou o Plano de Segurança e Saúde, para a execução da obra "Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 2". -----

----- II – ANÁLISE -----

----- O Plano de Segurança e Saúde, obteve validação condicionada, em 22 de fevereiro do corrente ano, pela Coordenadora de Segurança e Saúde em Fase de Obra, Senhora Engenheira Catarina Peixoto, DOCUMENTO 1, que se junta e dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos, sem prejuízo da entrega adicional dos elementos enumerados na mesma.

Acresce que qualquer desenvolvimento ao identificado Plano Segurança e Saúde, encontrar-se-á sujeito a nova validação sempre que se detete algo de anormal e possa constituir um risco que não seja previsto no Plano validado, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos até que seja definida uma estratégia segura para continuação dos mesmos, a qual terá de ser previa e obrigatoriamente validada pelo Coordenador de Segurança e aprovada pelo Dono de Obra. ----

----- III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para a aprovação condicionada do Plano de Segurança e Saúde da obra “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 2”, e existindo a condição do clausulado no n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos, da consignação da obra estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma.

Ora, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, propomos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, que exare despacho no sentido de aprovar condicionadamente o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos - Lote 2”, da empreitada “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos Blocos”, anexo, nos termos do clausulado no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 273/2003, 29 de outubro.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



**Obra “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro
Padre Mendes (Habitações de A a F) - Lote
1” - Aprovação do Plano de Segurança e
Saúde - Ratificação do despacho**

----- 18 -Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Aprovo condicionadamente o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de A a F) - Lote 1”. -----

----- À Reunião de Câmara para ratificação do presente despacho.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – ENQUADRAMENTO -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, deliberou em reuniões -----

----- a. de dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, proceder à abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreita “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes”, constituída pelos seguintes lotes: -----

----- i. Lote 1 - “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de A a F), -----

----- ii Lote 2 - “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L), - Lote 2 –

----- b. de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, adjudicar à empresa ASG-Construções e Granitos, Lda. NIF 503056820 a execução das referidas obras. -----

----- 2. O preço contratual da proposta do Lote 1 - “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de A a F), da empreita “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes” é 360.165,22 € (trezentos e sessenta mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

----- 3. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas 5/2024, de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, e respetivas adendas outorgadas no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 4. Em cumprimento do clausulado no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, o empreiteiro adjudicatário, apresentou no dia 22 de março de 2023, o Plano de Segurança e Saúde, para a execução da obra "Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de A a F) - Lote 1. -----

----- II – ANÁLISE -----

----- O Plano de Segurança e Saúde, obteve validação condicionada, em 22 de fevereiro do corrente ano, pela Coordenadora de Segurança e Saúde em Fase de Obra, Senhora Engenheira Catarina Peixoto, DOCUMENTO 1, que se junta e dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos, sem prejuízo da entrega adicional dos elementos enumerados na mesma. -----

----- Acresce que qualquer desenvolvimento ao identificado Plano Segurança e Saúde, encontrar-se-á sujeito a nova validação sempre que se detete algo de anormal e possa constituir um risco que não seja previsto no Plano validado, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos até que seja definida uma estratégia segura para continuação dos mesmos, a qual terá de ser previa e obrigatoriamente validada pelo Coordenador de Segurança e aprovada pelo Dono de Obra. -----

----- III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para a aprovação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada "Lote 1 - "Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de A a F), e existindo a condição do clausulado no n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos, da consignação da obra estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma. -----

----- Ora, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível

de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, propomos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que exare despacho no sentido de aprovar condicionadamente o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de A a F) - Lote 1, da empreita “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes”, anexo, nos termos do clausulado no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 273/2003, 29 de outubro.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Obra “Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L) - Lote 2” - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde - Ratificação do despacho

----- 19 - Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Aprovo condicionadamente o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L) – Lote 2”. -----

----- À Reunião de Câmara para ratificação do presente despacho.” -----

Jc
A

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I – ENQUADRAMENTO -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, deliberou em reunião, de -----

----- a. dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, proceder à abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreita "Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes", constituída pelos seguintes lotes: -----

----- i. Lote 1 - "Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de A a F), -----

----- ii. Lote 2 - "Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L), - Lote 2

----- b. dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, adjudicar à empresa ASG-Construções e Granitos, Lda. NIF 503056820 a execução das referidas obras. -----

----- 2. O preço contratual da obra "Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L) – Lote 2" é 385.981,54 € (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

----- 3. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas 6/2024, de dia 24 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, e respetivas adendas outorgadas no dia vinte e um de fevereiro de dois mil vinte e quatro. -----

----- 4. Em cumprimento do clausulado no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, o empreiteiro adjudicatário, apresentou o Plano de Segurança e Saúde, para a execução da obra "Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L) – Lote 2. -----

----- II – ANÁLISE -----

----- O Plano de Segurança e Saúde, obteve validação condicionada em 22 de fevereiro do corrente ano, pela Coordenadora de Segurança e Saúde em Fase de Obra, Senhora Engenheira Ana Catarina Peixoto, DOCUMENTO 1, que se junta e dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos, sem prejuízo da entrega adicional dos elementos enumerados na mesma.

Acresce que qualquer desenvolvimento ao identificado Plano Segurança e Saúde, está sujeito a nova validação sempre que se detete algo de anormal e possa constituir um risco que não seja

previsto no Plano validado, os trabalhos deverão ser interrompidos até que seja definida uma estratégia segura para continuação dos mesmos, que terá de ser previamente e obrigatoriamente validada pelo Coordenador de Segurança e aprovada pelo Dono de Obra. -----

----- III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para a aprovação do Plano de Segurança e Saúde da obra “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L) – Lote 2”, e existindo a condição do clausulado no n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos, da consignação da obra estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma. Ora, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, assim propomos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que exare despacho no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra “Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Padre Mendes (Habitações de G a L) – Lote 2”, da empreitada “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes”, anexo, nos termos do clausulado no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 273/2003, 29 de outubro.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social
Serviço de Ação Social Municipal

Bolsas de Estudo – Ano Letivo
2023/2024 – Lista de Ordenação
Final e Autorização de Despesa

----- 20 - Presente à reunião, informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “Tendo por base o requerimento municipal para a atribuição de bolsas de estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior, propõe-se a atribuição de 62 bolsas de estudo, num valor total de 31.000,00€ e de acordo com relatório da Comissão de Análise, que se anexa. -----

----- Assim sendo, coloca-se à consideração do Executivo Municipal a lista de ordenação final dos candidatos para homologação e consequente atribuição. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/369. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços:** -----

----- a) A homologação do relatório final da Comissão de Análise; -----

----- b) A atribuição das bolsas de estudo a todos os candidatos; -----

----- c) O pagamento de 62 bolsas de estudo no valor total de 31.000,00€, (trinte e um mil euros). -----

----- O Senhor Vereador eleito pela lista do PSD/CDS, Dr. Hugo Sequeira, ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação deste ponto. -----



**Bolsas de Estudo – Ano Letivo 2023/2024 –
Concessão de Benefícios Sociais aos
Bombeiros Voluntários - Lista de Ordenação
Final e Autorização de Despesa**

---- 21 - Presente à reunião, informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, com o seguinte teor: -----

---- "Com base no Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Santa Marta de Penaguião, republicado em Diário da República a 2 de janeiro de 2020, e no que se refere à atribuição de bolsas de estudo aos bombeiros e aos descendentes em primeiro grau dos bombeiros, que frequentam o ensino superior, informa-se que:

---- A Câmara Municipal em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2023, deliberou fixar em 9 (nove) o número de bolsas de estudo, para o ano letivo de 2023/2024, sendo 8 (oito) para os Bombeiros, e, 1 (uma) para os alunos descendentes em 1.º grau dos bombeiros, no valor de 500.00€ (quinhentos euros) cada. -----

---- Ao abrigo das subalíneas i) e iii) da alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º, deram entrada 6 (seis) candidaturas de alunos bombeiros a frequentar o ensino superior. -----

---- Após análise das mesmas, verificou-se todas as candidaturas reúnem todos os requisitos previstos no número 6 do artigo 6.º do regulamento, conforme consta na tabela anexa. -----

---- Assim, e caso mereça a concordância superior, deverá aquela listagem ser submetida à apreciação do Executivo Municipal, para efeitos de homologação, bem como a autorização do pagamento no valor total de 3.000,00 euros. -----

---- À consideração superior." -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/360. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços, a homologação da listagem das candidaturas, bem como a atribuição de seis bolsas de estudo, num valor total de 3.000,00€ (três mil euros), referentes a seis alunos bombeiros.** -----

**Programa Abem - Rede Solidária do
Medicamento - Apoio à Medicação:
Reavaliações**

----- 22 - Presente à reunião, informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com o estabelecido nos artigos 13.º e 14.º da Adenda do Protocolo com a Associação Dignitude, o Município compromete-se a transferir anualmente 135,00€, por cada beneficiário identificado e registado, para a referida associação. -----

----- Informo que, pela análise dos requerimentos continuam a reunir os requisitos, 80 beneficiários, cujo prazo de caducidade do apoio terminaria em breve, o que corresponde a 10.800,00€. -----

----- Assim sendo, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido de autorizar a despesa no valor total de 10.800,00€ (dez mil e oitocentos euros), sendo que são referentes a 80 beneficiários reavaliados.” -----

----- À consideração superior.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/363. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa no valor total de 10.800,00€ (dez mil e oitocentos euros), referentes a oitenta beneficiários reavaliados, nos termos precisos da informação da Chefe de Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social.** -----



**Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de Fontes - Pedido de
Comparticipação Financeira e Aprovação
de Minuta de Protocolo**

----- 23 - Presente à reunião, officio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes, registado sob o n.º 398, de 24 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor: -----

----- “As nossas viaturas, que anualmente percorrem milhares de quilómetros, acusando inevitavelmente o respetivo desgaste, são e continuarão a ser a principal fonte de receita da nossa Associação. -----

----- Neste sentido, tem sido uma preocupação permanente da Direção, tendo em consideração sempre as instruções e informações do nosso Comando, a constante renovação da frota, principalmente no que concerne a viaturas de transportes de doentes, quer urgentes ou não urgentes. -----

----- Assim, face ao exponencial aumento de serviços, a Direção desta Associação deliberou proceder à aquisição de uma nova viatura para transporte de doentes não urgentes, bem como a contratação, com início no passado dia 01 de Janeiro, de mais dois colaboradores Motoristas/Bombeiros, que possibilitarão a continuidade da boa execução dos serviços que prestamos à comunidade. -----

----- Das propostas apresentadas e devidamente analisadas, que junto anexamos, foi decidido optar pela proposta da Firma Auto Ribeiro, Lda, no valor de 39.815,00€, referente a uma viatura de marca Ford Custom, em detrimento da proposta apresentada pela Firma Futuro Vida, relativa a uma viatura de marca Renault, no valor de 44.500,00€. -----

----- Mais uma vez, tudo faremos para dar continuidade aos bons serviços prestados aos nossos doentes, contando, com a vontade sempre manifestada por V.Exª, e pelo executivo que tão dignamente preside, no sentido de ajudar a participar na respetiva aquisição. -----

----- Com os melhores cumprimentos e antecipados agradecimentos.” -----



----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----
----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/380. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar**

**Associação Clube Natureza Extreme -
Campeonato Nacional de Enduro 2024 -
Pedido de Comparticipação Financeira e
Aprovação de Minuta de Protocolo**

----- 24 - Presente à reunião, ofício da Associação Clube Natureza Extreme, registado sob o n.º 447, de 27 de fevereiro de 2024, com o seguinte teor: -----

----- "A Associação Natureza Extreme, com sede na Quinta do Fial, 80, São João de Lobrigos, Santa Marta de Penaguião, será o organizador da Terceira ronda do Campeonato Nacional de Enduro 2024 a realizar no Concelho de Santa Marta de Penaguião de 15 a 17 de março de 2024.

----- Para que este evento seja um sucesso para todos os intervenientes, a organização vem por este meio solicitar um subsídio ao Município no valor de 25.000,00€ para a realização do mesmo.

----- Sem outro assunto. -----

----- Os melhores cumprimentos." -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----



----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/370. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Associação Clube Natureza Extreme, e uma comparticipação financeira, a atribuir de acordo com o número de participantes na prova, nos seguintes termos: -**

- **Até 120 pilotos, no valor de 19.000,00€ (dezanove mil euros); -----**
- **De 121 a 150 pilotos, no valor de 23.000,00€ (vinte e três mil euros); --**
- **Acima de 150 pilotos, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).**

Associação Vinhos Aromas e Sabores

– “Terceira ronda do Campeonato Nacional de Enduro 2024” - Atribuição de Comparticipação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo

----- 25 - Presente à reunião informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração do Exmo. Senhor Vereador, -----

----- Considerando que o Município tem atribuições no domínio de Promoção do Desenvolvimento e no domínio do Desporto, de acordo com o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2, do artigo n.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente; -----

----- Considerando que o Concelho de Santa Marta de Penaguião irá receber a terceira ronda do Campeonato Nacional de Enduro 2024 nos dias 16 e 17 de março, estando prevista a receção aos participantes no dia 15 de março de 2024; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 05 de 05 de março de 2024

Jc
✱

----- Considerando que o evento desportivo nacional irá trazer ao concelho centenas de pilotos que irão consequentemente dinamizar o comércio local e a vila de Santa Marta de Penaguião; -----

----- Considerando que é importante promover a marca Santa Marta – Berço D'Ouro, nomeadamente a nível da gastronomia e dos vinhos; -----

----- Considerando que a Associação Vinhos Aromas e Sabores (AVAS), entidade associativa única no concelho a nível da união de restaurantes e produtores de vinho, manifestou disponibilidade para dinamizar esta promoção; -----

----- Desta forma, e no sentido de reconhecer o apoio e a disponibilidade da Associação Vinhos Aromas e Sabores, deixa-se à consideração de V. Ex. propor ao Executivo Municipal a atribuição de um subsídio pontual para fazer face às despesas com a aquisição dos produtos alimentares e/ou outros bens para a confeção da refeição no âmbito do evento atrás mencionado, nos termos e para os efeitos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por forma a proporcionar a todos os participantes do Campeonato Nacional de Enduro 2024 uma ótima demonstração e degustação da gastronomia local e dos vinhos de Santa Marta de Penaguião." -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

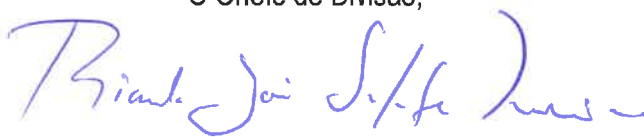
----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/379. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira até ao valor de 7.000,00€ (sete mil euros), à Associação Vinhos Aromas e Sabores, bem como aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar, nos termos da informação da Chefe de Unidade.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO
Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 26 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Vice - Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11: 03 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)

A Vice - Presidente da Câmara,



(Sílvia da Fonseca Silva, Dr.ª)